



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

Rainha do Noroeste

## TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, nos termos a seguir elenca

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Execução obras de Ampliação de Centro de Educação Infantil CMEI Lauro Ranulfo Muller, contendo: salas, solários, lavanderia, D.M.L., pátio coberto, instalações sanitárias feminino PcD, instalações sanitárias masculino PcD, instalações sanitárias feminino, instalações sanitárias masculino, com execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, fundações, estruturas, armaduras, concretos e grautes, estrutural usinado, elementos diversos, alvenaria, cobertura, inst. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações de telefonia e lógica, instalações hidrossanitárias, gás GLP, incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilização e proteções, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos extras, limpeza e demais itens, conforme descritivo constante no Termo de referência, memorial descritivo, projeto e planilhas..

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
001	01	SER V	Execução De Obra De Ampliação de Centro de Educação Infantil contendo: salas, solários, lavanderia, D.M.L., pátio coberto, instalações sanitárias feminino PcD, instalações sanitárias masculino PcD, instalações sanitárias feminino, instalações sanitárias masculino, com execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, fundações, estruturas, armaduras, concretos e grautes, estrutural usinado, elementos diversos, alvenaria, cobertura, inst. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações de telefonia e lógica, instalações hidrossanitárias, gás GLP, incêndio e	1.061.324,76	1.061.324,76



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

			aparelhos, revestimentos, impermeabilização e proteções, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos extras, limpeza e demais itens e especificações constantes em projeto		
--	--	--	---	--	--

## O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação para a ampliação do CMEI Lauro Ranulfo Muller em Cidade Gaúcha-PR se justifica pela crescente demanda por vagas na educação infantil, um reflexo do aumento populacional e da expansão das necessidades educacionais da comunidade. A infraestrutura atual do CMEI não é suficiente para acomodar o número crescente de crianças em idade pré-escolar, o que compromete o atendimento integral às famílias e o acesso à educação de qualidade desde a primeira infância.

Além disso, a ampliação proposta é essencial para melhorar as condições físicas do ambiente escolar, proporcionando espaços adequados para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças. A nova estrutura, conforme descrita no memorial descritivo, visa atender às normas de acessibilidade, segurança e bem-estar, de acordo com os padrões exigidos para unidades de educação infantil.

Essa contratação também atende a uma necessidade estratégica do município, que visa garantir a universalização do acesso à educação infantil, conforme preceitua a legislação educacional brasileira. Portanto, a ampliação do CMEI é uma ação indispensável para garantir o direito constitucional à educação e apoiar o desenvolvimento sustentável da comunidade local

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atender à necessidade de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Lauro Ranulfo Muller, em Cidade Gaúcha-PR, consiste na contratação de uma empresa especializada para executar as obras, conforme as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo. Essa empresa será responsável pela execução completa da expansão da infraestrutura, desde a mobilização inicial até a conclusão da obra, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e melhorar as condições de ensino, acessibilidade e segurança.

O projeto abrange a execução das fundações, que seguirão rigorosamente o projeto estrutural, utilizando estacas e concreto com resistência adequada para garantir a estabilidade e durabilidade da construção. A superestrutura será composta de concreto armado, atendendo às normas técnicas da ABNT, e a cobertura será realizada com estrutura metálica e telhas trapezoidais de aço zincado, proporcionando proteção contra intempéries e resistência ao desgaste do tempo.

As esquadrias e revestimentos incluirão janelas de alumínio e vidro, além de revestimentos cerâmicos de alta qualidade, conforme especificado no projeto. As instalações elétricas e hidrosanitárias seguirão normas técnicas de segurança e eficiência, garantindo a correta distribuição de energia e água, com dispositivos de proteção adequados e materiais de primeira linha.

O projeto também contempla a adequação de acessibilidade e segurança, incluindo a construção de rampas de acesso, sanitários adaptados e a instalação de sistemas de prevenção contra incêndios, conforme as normas vigentes de acessibilidade e proteção. Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, assegurando que o cronograma físico-financeiro seja cumprido e que a obra atenda a todos os requisitos estabelecidos no memorial.

O acompanhamento técnico pela fiscalização municipal garantirá que todas as fases da obra sejam realizadas conforme o projeto e as normas, assegurando a qualidade, segurança e eficiência da execução. Essa solução permitirá que o município amplie a capacidade de atendimento do CMEI, oferecendo um ambiente adequado e acessível para a educação.

### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ 1.061.324,76 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais, setenta e seis centavos)

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

## 9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 600 (seiscentos) dias contados a partir da publicação.

O prazo de Execução será de 300 (trezentos) dias.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

O pagamento do referido item será feito de 1 (uma) a 10 (dez) vezes, obedecendo a disponibilidade de recursos para adimplemento da referida obrigação

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação semelhante nos anos anteriores.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

- 12.2.5.1. A documentação de habilitação e técnica virá disposta no edital padrão do Paraná-cidade.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. **Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor DUCILEIA BILK DOS SANTOS.

13.2. **Da Fiscalização do Contrato:** A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Cristiane Antonia Camilo - CAU A62203-6



Rainha do Noroeste

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

## **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação da ampliação do CMEI Lauro Ranulfo Muller em Cidade Gaúcha-PR incluem a necessidade de apresentação de documentação técnica completa, como projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e de prevenção contra incêndios, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pela obra. A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica, com experiência comprovada em obras de complexidade similar, e dispor de uma equipe qualificada para a execução das fundações, superestrutura e instalações conforme as especificações técnicas estabelecidas.

Além disso, é obrigatório o uso de materiais de qualidade, de acordo com as normas da ABNT, e o cumprimento de todas as normas de segurança, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes. A empresa contratada também deve se comprometer com o cronograma físico-financeiro da obra, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos sem comprometer a qualidade.

Outro requisito fundamental é a conformidade com as normas de acessibilidade, com a construção de rampas e adaptação de sanitários, bem como a adequação às normas de segurança contra incêndios e pânico, incluindo a instalação de sistemas de proteção como extintores e iluminação de emergência. Por fim, a obra deve adotar soluções sustentáveis, utilizando materiais que minimizem o impacto ambiental e garantindo a gestão adequada de resíduos, de forma a promover a sustentabilidade do projeto. Esses requisitos visam assegurar que a ampliação do CMEI seja realizada com eficiência, segurança e qualidade, atendendo às necessidades da comunidade e às exigências legais.

## **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A presente contratação acontecerá por lote, O lote será único devido ao objeto a ser contratado se tratar de uma obra Única e íntegra.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Licitação deverá ser destinada a ampla concorrência, sem a reserva de cotas para ME, EPP, tendo em vista a padronização do objeto.

## **17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## **18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 dias contados a partir da data de assinatura do contrato publicado no diário oficial.

A execução dos serviços deverá seguir os métodos descritos no memorial presente no projeto da obra.

As etapas e prazos a cumprir estão descritos no cronograma físico financeiro.

Demais detalhes constantes no memorial descritivo da obra.

Será exigida garantia da execução do contrato, conforme cláusula décima da minuta de contrato enviada pelo paranacidade

O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59 §5º da lei 14133/21.



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na cláusula décima primeira da minuta do contrato.

Poderá haver a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme condições descritas na minuta de edital enviada pelo paranacidade.

## 19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do



Rainha do Noroeste

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Cidade Gaúcha – PR, 13 de setembro de 2024.

Ducileia Bilk dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários

Elaborado por:

Andrea Celestino De Farias Miguel  
**Departamento de Compras**